



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS POR
SINAIS MUSICAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS E PARTICULARES, VISANDO
EVITAR INCÔMODOS AOS ALUNOS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
(TEA)."**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as escolas públicas municipais e particulares deverão substituir os sinais sonoros por música em suas instalações, a fim de evitar incômodos aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - A música utilizada para substituir os sinais sonoros deverá ser suave, agradável e ter volume adequado para não causar desconforto aos alunos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as diretrizes e medidas necessárias para sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOIS DIAS
DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -